

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 189/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
189/2026	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9	MURILO PODSCLAN MARTINS	06/08/2026 15:38 (v 0.10)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		057.00294346/2026-32

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bens permanentes destinados à estruturação administrativa, operacional e logística da 2ª Companhia do 19º Batalhão de Polícia Militar do Interior – 19º BPM/I, compreendendo mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática, equipamentos de climatização, ferramentas e demais materiais permanentes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Valor estimado total da contratação: R\$ 45.758,94 (quarenta e cinco mil setecentos e e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT COMPRAS	CATMAT BEC	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 400 L, Tipo Portas: Reversíveis , Sistema Degelo: Frost Free , Cor: Branca , Tensão Alimentação: 127/220 V, Características Adicionais: Prateleiras Removíveis, Gavetas, Etiqueta "A"	621444	6250912	Unidade	2	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
2	Fogão Gás Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Doméstica , Tipo Fogão: Convencional , Quantidade Bocas: 4 UN, Normas Técnicas: Inmetro , Características Adicionais: Isolamento Térmico, Acendimento Automático,Forno , Voltagem: 110/220 V, Cor: Branc	268593	6474950	Unidade	1	R\$ 714,99	R\$ 714,99
3	Forno Microondas Material: Aço , Capacidade: 32 L, Voltagem: 110 V, Cor: Branca	613924	6326340	Unidade	1	R\$ 610,50	R\$ 610,50
4	Mesa Refeitório Material Tampo: Mdp , Revestimento Tampo: Formica Post-Forming , Espessura: 30 MM, Altura: 0,78 M, Material Estrutura: Aço , Comprimento: 3 M, Largura: 0,80 M, Características Adicionais: 10 Bancos Escamoteaveis	613908	6373526	Unidade	1	R\$ 2.071,00	R\$ 2.071,00
5	Televisor Tamanho Tela: 43 POL, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi /Usb, Conversor , Tipo Tela: Led , Acessórios: Controle Remoto	479242	6382088	Unidade	1	R\$ 1.599,50	R\$ 1.599,50
6	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio , Características Adicionais 1: Controle Remoto S /Fio, Quente/Frio, Selo Procel , Garantia: 1 AN	618525	3943704	Unidade	1	R\$ 1.928,92	R\$ 1.928,92
7	Liquidificador Capacidade: 2 L, Potência: 350 W, Voltagem: 110 / 220 V, Uso: Doméstico , Características Adicionais: 3 Velocidades,	451184	6527329	Unidade	1	R\$ 154,00	R\$ 154,00

	Com Filtro E Batedor						
	Carregador Bateria Tipo: Automotiva , Velocidade Carga: Lenta E Rápida , Tensão Alimentação: 110 / 220 V, Características Adicionais: Com Auxiliar De Partida , Aplicação: Bateria Automotiva , Tensão Saída: 12 V, Corrente Saída: 100						
8		600812	6227910	Unidade	1	R\$ 898,48	R\$ 898,48
	Escada Material: Alumínio , Tipo: Telescópica , Quantidade Degraus: 10 UN, Características Adicionais: Pés Antiderrapantes, Trava De Segurança , Altura: 3,15 M, Capacidade: 150 K						
9		619440	4710622	Unidade	2	R\$ 668,00	R\$ 1.336,00
	Lavadora Alta Pressão Potência Consumida: 3 Cv , Tensão: 110 / 220 / 380 V, Vazão: 1.200 L/H, Pressão: 1450 L						
10		233838	6058701	Unidade	1	R\$ 2.091,50	R\$ 2.091,50
	Furadeira Tipo: Profissional , Potência: 800 W, Tamanho Mandril: 1/2 POL, Tensão Alimentação: 220 V, Velocidade: 900 RP						
11		449192	3753999	Unidade	1	R\$ 312,75	R\$ 312,75
	Conjunto Ferramentas Tipo: Caixa Sanfonada Com 176 Peças , Componentes: Chaves, Soquetes, Alicates, Bits ...						
12		636702	6525350	Unidade	1	R\$ 571,16	R\$ 571,16
	A Kit Arrombamento , Material: Aço , Aplicação: Arrombamento Tático Operacional , Características Adicionais: Alças Emborrachadas , Componentes: Alavanca, Alicate, Ariete, Marreta E Mochila , Outros Componentes: Mochila Na						
13		624182	5997283	Unidade	1	R\$ 7.148,27	R\$ 7.148,27
	Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico Vinil , Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado , Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado , Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi , Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios , Apoio Braço: Sem Braços , Cor: Preta , Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 6 TB., Velocidade						
14		486776	648161	Unidade	10	R\$ 314,00	R\$ 3.140,00
	Transferência: 256 MBPS, Interface: Sata Iii , Aplicação: Dvr , Características Adicionais: Externo , Velocidade: 5.400						
15		636488	5724880	Unidade	1	R\$ 1442,50	R\$ 1442,50
	Armário Copa/Cozinha Material: Mdf , Tipo: De Parede , Acabamento Superficial: Laminado Liso , Quantidade Portas: 4 UN, Quantidade Prateleiras: 2 UN, Largura: 2,22 M, Profundidade: 0,50 M, Altura: 1						
16		612610	6250025	Unidade	1	R\$ 1.569,50	R\$ 1.569,50
	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Hi-Wall , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio) , Garantia: 1 AN						
17		619108	4204387	Unidade	4	R\$ 1.777,85	R\$ 7.111,40
	Cadeira Escritório Material Estrutura: Alumínio , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro , Material Encosto: Madeira Multilaminada , Tipo Base: Giratória , Tipo Encosto: Espalдар Alto , Apoio Braço: Com Braços , Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás , Quantidade Pés: 5 UN, Dimensões Assento: 85 X 71 C						
18		607744	5767300	Unidade	2	R\$ 1.023,00	R\$ 2.046,00
	Aspirador Pó/Líquido Material: Liga De Alumínio , Voltagem: 220 V, Potência Aspirador: 2.000 W, Capacidade Tanque: 70 L, Características Adicionais: Alça P/ Transporte, 5 Rodízios, Regulador Sucção						
19		445471	4740246	Unidade	1	R\$ 1.724,95	R\$ 1.724,95
	Macaco; Em Aço; Capacidade: 3 Toneladas; Tipo Jacare, Rebaixado; Altura Maxima: 500mm; Altura Mínima: 90mm; Aproximadamente 34kg a 40kg; Com Rodas de Ferro, Comprimento Aproximado 700mm; Garantia Mínima 12 Meses;						
20		638991	6381561	Unidade	1	R\$ 2924,23	R\$ 2924,23
	Máquina Lavar Roupa Tipo: Tanquinho Automático , Capacidade: 10 KG, Cor: Branca , Aplicação: Doméstica , Características Adicionais: Com 5 Programas De Lavagem						
21		630795	6371019	Unidade	1	R\$ 563,27	R\$ 563,27

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A presente contratação decorre da necessidade de renovação, ampliação e adequação do patrimônio da 2ª Cia do 19º BPM/I, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos policiais militares e servidores, garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais, promover a conservação das instalações e assegurar maior eficiência na prestação do serviço público.
- 2.3. A aquisição é financiada por recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual nº2026.059.88442, de autoria do Deputado Estadual Major Mecca, destinada ao fortalecimento da infraestrutura da Unidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.1. Todos os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, acondicionados adequadamente para transporte e armazenamento.
- 4.1.2. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal aplicável.
- 4.1.3. Quando aplicável, os materiais deverão possuir certificação do INMETRO, selo de eficiência energética ou atender às normas técnicas da ABNT.
- 4.1.4. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento, substituição de itens defeituosos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.
- 4.2. Considerando a natureza dos objetos, caracterizados como bens permanentes de pronta entrega, a Seção de Logística opta pela não exigência da garantia de execução contratual pelos seguintes motivos técnicos:
- 4.2.1. Baixo Risco Financeiro: O pagamento à (as) empresa (as) contratada (as) somente ocorrerá após a entrega total dos itens e o devido recebimento definitivo pela comissão competente, em estrita observância ao princípio da liquidação da despesa.
- 4.2.2. Eficiência Administrativa: A dispensa da garantia reduz a burocracia processual e os custos indiretos para os licitantes, fomentando a competitividade e possibilitando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.
- 4.2.3. Mitigação de Riscos: Conforme detalhado na Matriz de Riscos do processo, eventuais falhas na execução ou atrasos na entrega serão combatidos por meio de cláusulas penais e sanções administrativas previstas no Edital e no Termo de Referência, instrumentos que se mostram suficientes para resguardar o interesse público neste caso.
- 4.3. Sustentabilidade

4.3.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133 /2021, devendo os produtos atender, quando aplicável, às normas ambientais vigentes.

4.3.2. Os bens fornecidos deverão possuir certificações, selos ou padrões de eficiência energética e sustentabilidade exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicáveis à natureza do item.

4.3.3. As embalagens deverão ser produzidas com materiais recicláveis ou reutilizáveis, sempre que tecnicamente possível.

4.3.4. A contratada deverá observar as disposições legais relativas à logística reversa, coleta e destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados durante o fornecimento do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, na sede da 2ª Companhia do 19º BPM/I, situada à Rua Maranhão nº 290, Vila Brasil, Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP 13451-082, mediante prévio agendamento com a Seção de Logística pelo telefone (19) 3407-8900.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Identificação do Gestor e Fiscal do contrato, conforme o Art. 7 e 117 da Lei 14.133/21.

6.7.1. Gestor - Thiago Monteiro de Souza - CPF 322.171.288-09

6.7.2. Fiscal - Murilo Podscian Martins - CPF 389944008-00

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17 inciso II).

6.8.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.9.2 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Do Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço por item**, com adjudicação e homologação por item.

8.1.1. A adoção do critério de julgamento por item justifica-se pela natureza dos bens permanentes objeto da contratação, os quais possuem autonomia técnica e funcional, inexistindo dependência entre eles para o atendimento da necessidade administrativa.

O parcelamento do objeto amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de maior número de fornecedores, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item e atende ao princípio da economicidade, não acarretando prejuízo à execução contratual nem à fiscalização pela Administração.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.23. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 45.758,94 (quarenta e cinco mil setecentos e e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto Estadual nº 67.888/2023 e documentos constantes do processo administrativo.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela dotação a ser definida pela UGE.I) Gestão/Unidade: A definir pela UGE

II) Fonte de Recursos: A definir pela UGE

III) Programa de Trabalho: A definir pela UGE

IV) Elemento de Despesa: 449052

V) Plano Interno: A definir pela UGE

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12

13. ANEXO I

13

14. ANEXO II

14

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO MONTEIRO DE SOUZA

1º Ten PM Cmt Int. da 2 Cia

MURILO PODSCLAN MARTINS

SD PM Aux Log



Assinou eletronicamente em 06/08/2026 às 15:38:15.